

LEI Nº 1.763/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTA COM IMÓVEL PARTICULAR, LOCALIZADO NA LOCALIDADE GRUTA/SEDE, COM O IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE TAPERA, COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, REORDENAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQIRAZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Aquiraz/CE, o qual encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, a saber:

UM Terreno, situado nesta cidade de Aquiraz, distrito Sede, Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua calçamentada Padre Valdir Medeiros Dantas, distando 60,00m para o lado direito (nascente) para a Rua Nossa Senhora de Lourdes, de forma irregular, com uma área total de 15.388,860m², medindo e extremando: AO NORTE (frente): Em dois segmentos, onde o primeiro segmento, medindo 147,81m extremando com a dita Rua calçamentada Padre Valdir Medeiros Dantas; e o segundo segmento, medindo 4,24m extremando com terras do espólio de Josué Ramos Gadelha; AO NASCENTE (lado direito): Em dois segmentos, onde o primeiro, medindo 40,68m extremando com terras do espólio de Josué Ramos Gadelha; e o segundo segmento 59,47m extremando com terras de Helder Forte empreendimentos Imobiliários Ltda; AO SUL (fundos): medindo 159,41m extremando terras de propriedade de Helder Forte empreendimentos Imobiliários Ltda; AO POENTE (lado esquerdo): medindo 100,15m extremando também com terras propriedade de Helder Forte empreendimentos Imobiliários Ltda.

Projeto de Lei nº 069/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Parágrafo único. O imóvel desafetado será submetido a regularização junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, e da legislação em vigor, especialmente na Lei Orgânica do Município de Aquiraz/Ceará, autorizado a efetuar a permuta do bem imóvel enumerado no Art. 1º desta Lei, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa com avaliação de R\$ 1.231,000,00 (um milhão duzentos e trinta e um mil reais), com o indicado pelo **ARBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.976.663/0001-63, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 1100, loja 02, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-175, com o imóvel descrito a seguir:

Um terreno situado no lugar denominado Tapera, distrito do mesmo nome, comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, localizado a margem esquerda da Rua Jose Carlos Gadelha, fazendo esquina pelo lado esquerdo (norte) com a Rua Edvar Moreira, de forma irregular, com uma área total de 2.446,55m², medindo extremado: ao leste (frente): medindo 48,37m, extremado com Rua José Carlos Gadelha; ao sul (lado direito): medindo 68,65m extremado com o terreno remanescente pertencente a Jose Acácio de Freitas Queiroz Junior; ao oeste (fundos) medindo 20,73m, extremado com o terreno remanescente pertencente a Jose Acácio de Freitas Queiroz Junior; ao norte(lado esquerdo)medindo por 02 segmentos, o primeiro medindo 70,13m e o segundo 3,65, extremado com a Rua Edvar Moreira, com uma área construída de 333,00m², registrado sob o nº 8275, junto ao cartório Joaquim Pereira da comarca de Aquiraz/CE, com o valor avaliado em R\$ 1.231.029,49 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. A permuta como dispõe o artigo anterior, dar-se-á entre a Prefeitura Municipal de Aquiraz e a empresa ARBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.976.663/0001-63.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará de imediato, a Secretaria Municipal competente, a expedição de requerimento ao competente Ofício (cartório) de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, a abertura de matrícula correspondente à área desafetada.

Projeto de Lei nº 069/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Art. 5º. A transferência dos imóveis indicados no artigo anterior, será realizado através de Escritura Pública de Permuta, sendo todas as despesas de regularização dos imóveis de responsabilidade do particular.

Art. 6º. A permuta dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público, com a criação da CASA DO IDOSO a ser implantado na Localidade de Tapera, com encargos à entidade privada, para os fins indicados na Lei Orgânica do município, na promoção do desenvolvimento social do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal